

EMENDA Nº. 374 / 2025.
AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Destinação de Subvenção Social.
Beneficiário: Associação Potiguar Esporte Club – CNPJ nº 24.528.705/0001-44.
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 1º Ficam destinados, por meio desta Emenda Aditiva, recursos financeiros a título de subvenção social, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em benefício da instituição Associação Potiguar Esporte Club, inscrita no CNPJ nº 24.528.705/0001-44, em pleno funcionamento no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Montante dos recursos financeiros, destinado a título de subvenção social, em benefício da instituição Associação Potiguar Esporte Club, inscrita no CNPJ nº 24.528.705/0001-44, discriminado no artigo 1º desta Emenda, será incluído no elemento de despesa específico para este fim, através da rubrica na forma a seguir descrita:

| | |
|------------------|---|
| Órgão | 02 - Poder Executivo |
| Unidade | 02.001 - Gabinete Civil |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-Função | 122 - Administração geral |
| Programa | 0008 - Parnamirim cidadã |
| Ação | 2803 - Concessão de Subvenções Sociais |
| Grupo de Despesa | 3 - Outras despesas correntes |
| Fonte | 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos |
| VALOR | R\$ 7.000,00 (sete mil reais) |

Art. 3º A alocação dos recursos destinados a título de SUBVENÇÕES SOCIAIS, de que trata esta Emenda, ocorrerá para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda, mediante dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual (LOA - 2026), do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º Esta Emenda incorporará o texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2026, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 25 de novembro de 2025.


RÔMULO DANTAS DA SILVA
(VEREADOR CHICÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09/12/2025


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/12/2025


1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA (O Impacto do Esporte na Inclusão Social).

A Associação Potiguar Esporte Club, atua como uma Organização da Sociedade Civil (OSC) essencial na promoção do esporte amador, do lazer e da integração social em grandes e importantes Bairros do Município de Parnamirim.

A concessão da Subvenção Social, por meio de Emenda Parlamentar, justifica-se pela função estratégica que o esporte desempenha nas políticas públicas:

1. **Fomento ao Esporte de Base e Inclusão:** A Associação desenvolve programas de iniciação e prática esportiva, utilizando o esporte como ferramenta eficaz de inclusão social, ocupação do tempo ocioso e prevenção de situações de risco social, sobretudo para crianças e adolescentes.
2. **Desenvolvimento Comunitário e Cidadania:** A atuação multissetorial da entidade, abrangendo grandes comunidades, fortalece a cidadania e os laços sociais, criando um ambiente seguro e saudável para o convívio, lazer e o desenvolvimento integral da população local.
3. **Suporte à Capacidade Operacional:** O recurso da Emenda é destinado a custear despesas essenciais (manutenção de materiais esportivos, uniformes, taxas de participação em campeonatos e custeio de profissionais de educação física/monitores) que garantem a continuidade e a expansão dos projetos esportivos comunitários.
4. **Complementaridade da Ação Estatal:** A Associação possui a flexibilidade e o conhecimento das necessidades locais para complementar as ações das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, alcançando um público-alvo específico com maior eficácia e otimização dos recursos.

O apoio à Associação é, portanto, um investimento estratégico no capital social e humano, cumprindo a função pública de fomentar o lazer e a saúde preventiva.

CONCLUSÃO

Considerando a inegável relevância da Associação Potiguar Esporte Club na inclusão social das comunidades do Jardim Aeroporto e Região, e o amparo legal que permite a destinação de recursos públicos via Emenda Impositiva por Subvenção Social, requer-se a aprovação desta Emenda e sua consequente execução, sob o regime de fiscalização e transparência.



RÔMULO DANTAS DA SILVA
(VEREADOR CHICÃO)